PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
DIRETORIA DE GABINETE
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243
Telefone (15) 3244-8400
E-mail: gabinete@piedade.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE PIEDADE 08/JUN/2018 15:15 011756

Oficio nº 63/2018 em 08 de junho de 2018

Excelentíssimo Presidente:

Temos a elevada honra de submeter à apreciação de vossa Excelência, e dos Seus Dignos pares, o Projeto de Lei nº 13/2018 que **DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA JORNADA SEMANAL DE TRABALHO DOS CARGOS DE PROVIMENTO ELETIVO QUE MENCIONA.**

Trata-se da necessidade de **cumprir a Lei Federal 4.950/66 (anexo1)** e **determinação das entidades de classe** Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo - **CREA/SP (anexo2)** e Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU solicitamos que **a jornada de trabalho** dos cargos de Engenheiro e Arquiteto seja **alterada de 40 horas para 30 horas semanais**, sem prejuízo aos respectivos vencimentos.

A Lei Federal 4.950/66 e os conselhos de classe CREA e o CAU, **estabelecem que a jornada de trabalho é de 6h00min diárias (por tanto 30h00min semanais)** para a **remuneração de 6 salários mínimos**, e para jornada de 8h00min a remuneração deve ser 8,5 salários mínimos.

Hoje o salário base dos Engenheiros e Arquitetos é de R$5.338,81 o que **equivale a 5,59salários** mínimos (salário mínimo nacional é de R$954,00), **por tanto a jornada deve ser de 6h00min.**

Este projeto de lei esta em consonância com a Lei Municipal 4.324/2014 (anexo 3), na qual os cargos de Assistente Social, Terapeuta Ocupacional, Psicólogo, Enfermeiro, Nutricionista e Farmacêutico **tiveram a sua jornada reduzida para 6hs diárias com base na mesma argumentação, que é o cumprimento da lei Federal que regulamenta essas profissões.**

Assim, solicitamos a apreciação do presente projeto de lei, na forma do § 1º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município – LOM, de 5 de abril de 1990.

Valemo-nos do ensejo para renovar a Vossa Excelência, assim como aos nobres dignos Vereadores, que honram e dignificam esta Egrégia Casa Legislativa, a nossa manifestação de elevado apreço e consideração.

Atenciosamente,

José Tadeu de Resende.
Prefeito Municipal.

Exmo. Sr.
Nelson Prestes de Oliveira.
D.D Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Piedade

Câmara Municipal de Piedade
PROTOCOLO GERAL 11756/2018
Data: 08/06/2018 - Horário: 15:25
Legislativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
DIRETORIA DE GABINETE
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243
Telefone (15) 3244-8400
E-mail: gabinete@piedade.sp.gov.br

MINUTA

Projeto de Lei nº 13 de 08 de junho de 2018

"Dispõe sobre a alteração da jornada semanal de trabalho dos cargos que menciona".

José Tadeu de Resende, Prefeito do Município de Piedade-SP, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara Municipal de Piedade aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Ficam alteradas de 40 (quarenta) horas para 30 (trinta) horas semanais a jornada de trabalho dos cargos de Arquiteto, Engenheiro Civil e Engenheiro Agrônomo, sem prejuízo dos seus respectivos vencimentos.

Art. 2º. O cumprimento da carga horária de 30 (trinta) horas semanais dentro do expediente da Administração Municipal será regulamentado por Decreto.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Piedade, 08 de junho de 2018

José Tadeu de Resende.
Prefeito Municipal.